

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL

OFÍCIO Nº 407/2025/ATL/PGM

Caçapava, 1→ de outubro de 2025.

Exmo. Sr. Vereador Rodrigo Meireles Cursino Presidente da Câmara Municipal de Caçapava

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,



Pelo presente, encaminho o incluso Projeto de Lei que *autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) Incentivo Financeiro Adicional-IFA, e dá outras providências*, para que seja levado a apreciação e aprovação por Vossa Excelência e seus Dignos Pares.

A presente proposição tem por objetivo regulamentar, no âmbito municipal, o repasse integral do incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, e das Portarias do Ministério da Saúde pertinentes, visando estimular e fortalecer o trabalho desenvolvido por estes profissionais junto à comunidade, especialmente nas ações de prevenção, promoção e atenção básica à saúde.

Tais profissionais desempenham papel essencial na execução da Política Nacional de Atenção Básica, atuando diretamente junto à comunidade, promovendo ações preventivas, educativas e de acompanhamento domiciliar, fundamentais para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS).

O repasse integral do IFA, de forma anual, contribui para:

- •Reconhecer o compromisso e dedicação dos ACS nas atividades de promoção e prevenção da saúde;
- •Incentivar a continuidade e o aprimoramento das ações estratégicas de saúde da família;

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6656 - atl2@cacapava.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL

- •Estimular a participação em capacitações e ações de educação permanente, elevando a qualidade dos serviços prestados;
- •Reforçar o vínculo entre comunidade e equipe de saúde, garantindo maior eficácia nas políticas públicas do setor.

Além do impacto direto na motivação e produtividade, a medida encontra respaldo legal, sendo custeada exclusivamente com recursos provenientes do Governo Federal, sem ônus adicional ao erário municipal. Trata-se, portanto, de um instrumento legítimo e necessário para assegurar que o benefício chegue efetivamente aos destinatários previstos na legislação federal.

A proposta está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, especialmente aos ODS 3, 8 e 10 ao fortalecer a atenção básica e a prevenção em saúde, ao valorizar e incentivar financeiramente os agentes comunitários de saúde, e ao ampliar o acesso equitativo da população a serviços essenciais do SUS. Segue cópia da Declaração de Impacto Financeiro-Orçamentário do Projeto.

Diante do exposto, espero ser o incluso Projeto de Lei apreciado, votado e aprovado, **em regime de urgência**, por essa E. Casa de Leis.

Respeitosamente,

Dr. VANLOPES DE ALMEIDA Rrefeito Municipal